

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Este Termo de Referência refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos** para as demandas do CRF/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Objetos resume-se conforme as descrições e a tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	459359	Envelope Modelo Carta; Formato 114x229 mm, Impressão 1x0, cor do envelope: Branco; Gramatura 90g/m2.; Impressão Personalizada de acordo com o item 1.2.1. deste certame.	2.000	UND	R\$ 0,62	R\$ 1.246,66
2	3735	10 BLOCOS DE 50X2 VIAS DE PAPEL AUTOCOPIATIVO , Tamanhos 15X21, Termo de ciência e notificação de auto de infração, com a arte específica, com os logotipos do CFF e CRF/MT. Com a última numeração impressa: 1750.	10	Bloco	R\$78,33	R\$ 783,33
TOTAL GERAL R\$					R\$ 2.029,99	

1.2.1. (ITEM 01) ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO

1.2.1.1. Envelope em modelo carta, com as dimensões de 114mm x 229mm.

1.2.1.2. Cor branca e personalizada. **Modelo no ANEXO I:**

1.2.1.2.1. Canto esquerdo superior a “logotipo” do órgão.

1.2.1.2.2. Canto direito superior “brasão de carta comercial” do órgão.

1.2.1.2.3. Centralizado ao meio inferior as informações adicionais do órgão: “Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, S/Nº, Centro Político Administrativo, Cep: 78.049-920 - Cuiabá/MT. Fone: (65) 3619-5200 - Site: www.crfmt.org.br - Fax: 3619-5202 - Cx. Postal 10012”.

1.2.2. (ITEM 02) IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO

1.2.2.1. Documento com as dimensões de 15mm x 21mm;

1.2.2.2. Modelo e Layout do documento no ANEXO I;

1.2.2.3. Serão 10 blocos, com 50X2 vias;

1.2.2.4. Material folha **AUTOCOPIATIVO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição desses materiais gráficos tem a finalidade de atender às necessidades operacionais do órgão e garantir a qualidade na organização e no atendimento aos serviços prestados. Dado que nosso estoque atual está praticamente no fim, é essencial renovar esses itens para manter a continuidade dos processos administrativos e garantir a eficiência na comunicação tanto interna quanto externa.

2.2. A utilização de materiais gráficos garante maior durabilidade e proteção aos documentos, otimizando os fluxos de trabalho e assegurando uma comunicação eficiente. Esse investimento contribui para a organização, o bom andamento das atividades e fortalece a imagem institucional, preservando a integridade das informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição destes materiais gráficos se faz necessário para dar continuidade nos processos administrativos do ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2. LOCAL E HORARIO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.2.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/nº – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT- CEP: 78049-920 -Telefone: 3619-5210 – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT.**

5.2.2. Horário de funcionamento para recebimento: das **08h às 12h e das 13h às 16h.**

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

5.3.1. O material será recebido de forma provisória, mediante a emissão de recibo, para que seja realizada a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste termo;

5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

5.4.1. O material será considerado recebido de forma definitiva após a verificação do atendimento completo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O aceite definitivo será realizado pelo funcionário designado pelo CRF/MT, que emitirá o Certificado de Aceitação, com a finalidade de liberar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas e dar início ao prazo de garantia.

5.5. O CRF/MT poderá recusar o material objeto deste Termo de Referência nas seguintes situações:

5.5.1. Quando não estiver em conformidade com o modelo aprovado;

5.5.2. Se sua qualidade for inferior à especificada;

5.5.3. Se apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

5.5.4. Se não atender às especificações descritas neste Termo de Referência.

5.6. Caso os serviços sejam recusados por qualquer dos motivos acima, a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o CRF/MT.

5.7. Os impressos produzidos deverão ser entregues adequadamente embalados, em embalagem resistente ao impacto, empilhamento e intempéries. A embalagem deverá ser devidamente identificada com etiqueta contendo o nome do fornecedor, a descrição do produto e a quantidade, sob pena de não aceitação do material.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo do Servidor designado.

7.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. . O processo de seleção do fornecedor será conduzido por meio de pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços locais, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e isonomia. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação **sem disputa**, conforme previsto na legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e normativos exigidos para a execução dos serviços.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. . Em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação está abaixo de um quarto do limite estabelecido para a dispensa de licitação, os documentos de habilitação serão exigidos parcialmente, garantindo a celeridade do processo sem prejuízo à segurança jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

8.2.2. . Em atendimento às exigências constitucionais, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com as disposições legais aplicáveis, será obrigatória a apresentação de:

8.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência

8.2.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2.4. . REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.2.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/Municipais

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6.1. Caso os documentos listados para regularidade fiscal, social e trabalhista não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 3 (três) meses.

8.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado desta contratação (aquisição), é de **R\$ 4.025,73 (Quatro mil e, vinte cinco reais e setenta e três centavos).**

9.2. O preço estimado desta contratação foi obtido pela média dos preços de empresas locais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRF/MT.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 – Serviços Gráficos e Editoriais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

12.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, o percentual de multa moratória será de 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 90 (noventa) dias

3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).;

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: compras@crfmt.org.br.

14.2. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como, contribuições, emolumentos, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

14.3. A existência da fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer objeto com inconformidades e/ou defeitos.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

RONISE BOTELHO P. ARAÚJO
Coordenadora de aquisições e contratos

ANEXO I

01. (ITEM 01) ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO.



02. (ITEM 02) – IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Controle Interno nº _____

Data: ____/____/____.

Registro junto ao CRF/MT: _____ CNPJ nº _____

Auto de Infração nº _____ Termo de Inspeção nº _____

Com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60, notifica-se o estabelecimento sobre a lavratura do termo de inspeção e auto de infração, assinados pelas partes na forma eletrônica, que será disponibilizado no site do CRF/MT, em até 2 (dois) dias corridos após a data da inspeção. A cópia do termo/auto pode ser extraída pelo site do CRF/MT, clicando no menu: *Fiscalização > Consultar de Termo de Inspeção/Auto de Infração* (Acesso: <http://crfemcasa.crf-mt.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/termo-inspecao/inicial.jsf>) ou pelo *CRF-MT EM CASA* (Acesso Restrito) mediante cadastro e senha do representante legal (Pessoa Jurídica).

O estabelecimento poderá apresentar a defesa escrita no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a disponibilização do documento, a qual deverá atender aos requisitos elencados no Art. 10 da Resolução/CFF 566/12 ou outra que venha substituí-la. O procedimento para protocolo da Defesa do Auto de Infração está disponível no site do CRF/MT, clicando no menu *Fiscalização > Defesa de Auto de Infração* (Acesso: <https://www.crfmt.org.br/dai-pj/>).

Recebido por: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____ RG ou CPF nº _____

1ª VIA DO CRF/MT

2ª VIA DO ESTABELECIMENTO

Carimbo e Assinatura do FiscalRua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/Nº | Centro Político Administrativo
CEP: 78.049-920 Cuiabá/MT | Telefone: (65) 3619-5200 | www.crfmt.org.br